



ESTUDO PARA MUDANÇAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Protocolo de cooperação Interinstitucional que entre si celebram, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, a Secretaria da Segurança Pública, Iho, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e a Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo, visando a implantação do Núcleo de Referência do SIPIA.

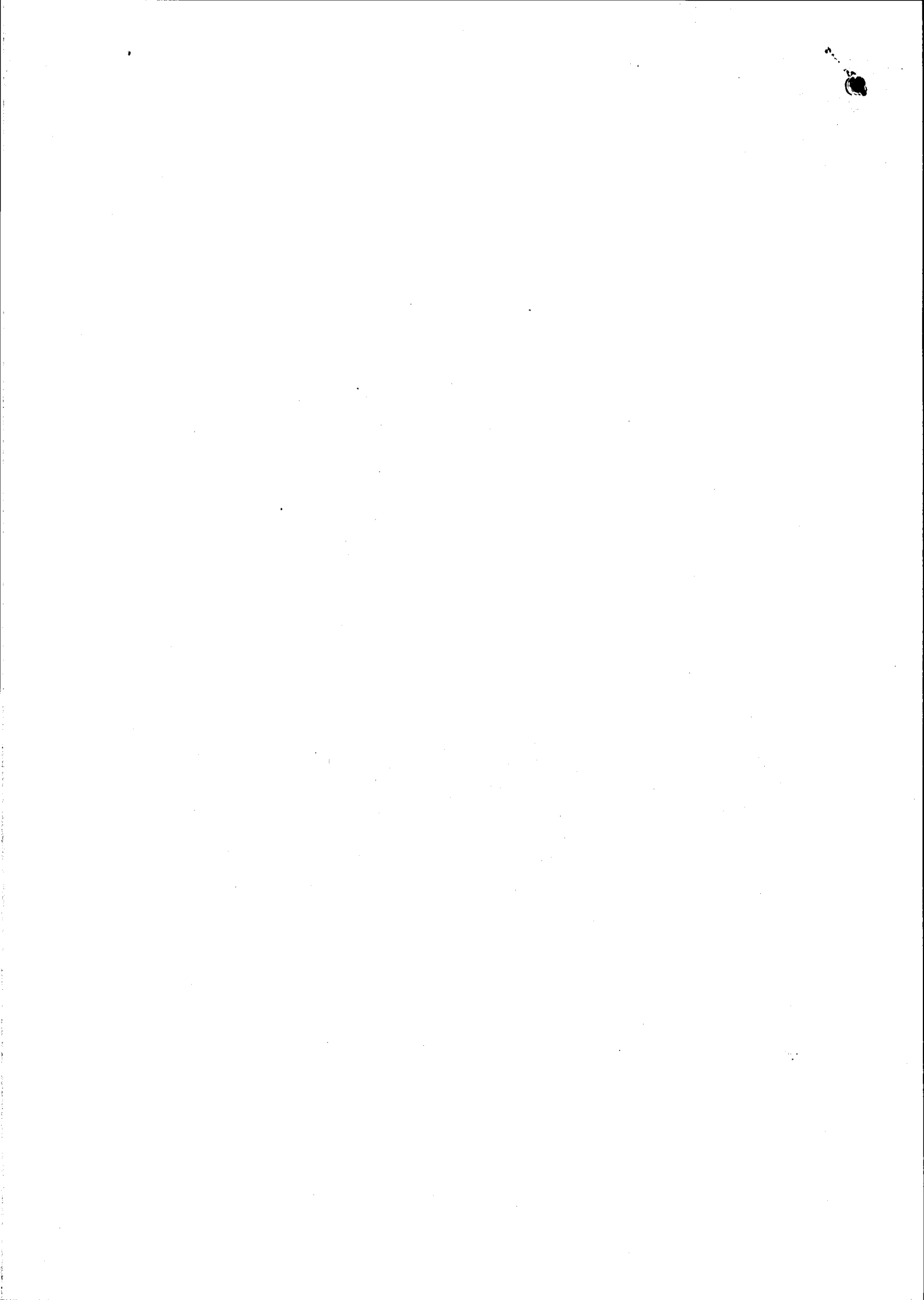
DOS PARTICIPES

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu titular, Dr. Edsom Ortega Marques, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Presidente, , a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente, , a Secretaria da Segurança Pública, representada neste ato pelo seu titular, , a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, representada neste ato pelo seu titular, , a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Antonio Carlos Caruso Ronca, o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - FEDDCA, neste ato representado pelo Sr. <sup>Coordenador</sup> ~~Presidente~~, e a Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu ~~Coordenador~~, ; firmam o presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

*Presidente*

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional visa estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que firmam, com a finalidade de implementar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, segundo resolução nº 50 do CONANDA e sob a Coordenação do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente, órgão executor do Sistema, com vistas ao monitoramento continuado das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes no Estado de São Paulo.





### **Cláusula Segunda - DAS FINALIDADES**

- Assegurar às crianças e adolescentes do Estado de São Paulo o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno;
- Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo no 136 da lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Diagnosticar a realidade Estadual visando subsidiar o Conselho Estadual e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Executivo Estadual e Executivos Municipais, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;
- Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre os órgãos responsáveis pela políticas e programas destinadas à crianças e ao adolescente;
- Formar um Núcleo de Referência do Sistema para informação sobre Criança e Adolescente, articulando ações entre órgãos e entidades participantes do Sistema.

### **Cláusula Terceira - DO NÚCLEO DE REFERENCIA SIPIA**

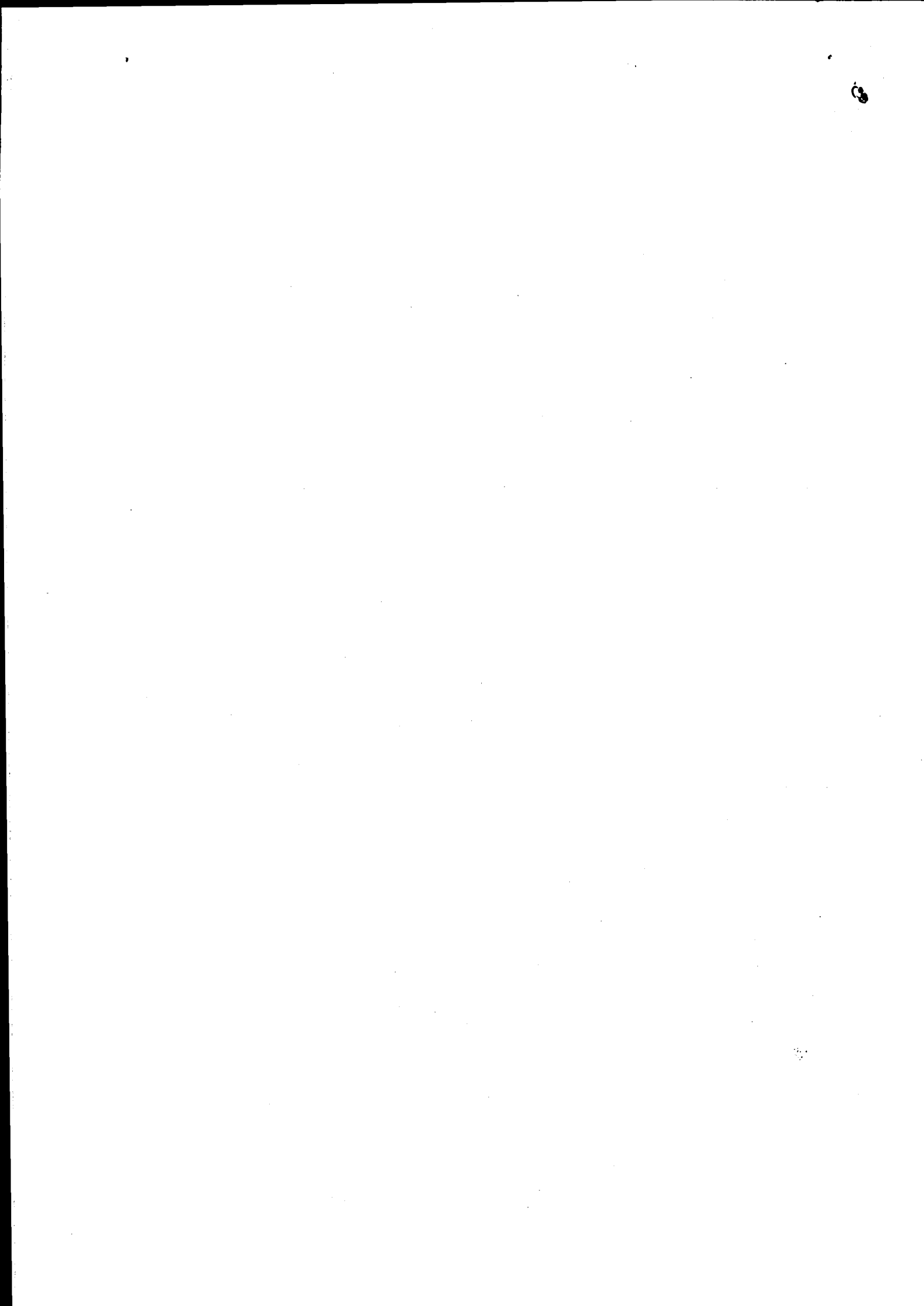
- Entende-se por Núcleo de Referência SIPIA, o conjunto de instituições que se unem para viabilizar a articulação e o acompanhamento da implantação e do funcionamento do Sistema, no Estado;
- promove reuniões periódicas entre os usuários operantes do SIPIA para avaliação do Sistema e encaminhamento de sugestão à Coordenação Nacional no Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente;
- Participar dos debates, promovidos pela Coordenação Nacional para definições de acréscimos ou retiradas de itens de dados, do Núcleo Básico Brasil SIPIA.

Compõem o Núcleo de Referência SIPIA os seguintes Órgãos/Entidades:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA
- Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
- Secretaria de Segurança Pública
- Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP
- Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo

**O Núcleo terá como atribuições:**

1. responder pela articulação e acompanhamento do funcionamento do Sistema no Estado, perante o Ministério da Justiça;





2. administrar a descentralização do SIPIA nos Municípios, nos Conselhos Tutelares do Estado, de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema;

**Cláusula Quarta - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA**

**Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

1. coordenar em conjunto com a Secretaria, a implantação e funcionamento do Sistema no Estado;
2. utilizar as informações do SIPIA como subsídio para deliberar sobre as políticas públicas no setor;
3. responsabilizar-se pela correta divulgação das informações do SIPIA;
4. participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

**Compete à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS:**

- 1- coordenar em conjunto com o Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente a implantação e o funcionamento do Sistema no Estado;
- 2- colocar à disposição, local, equipamentos e pessoal de apoio para o funcionamento do núcleo de referência;
- 3- coordenar a articulação e operacionalizar as ações necessárias à capacitação de Conselheiros Tutelares no uso do Sistema.
- 4- realizar com os recursos apropriados as despesas decorrentes da implantação do sistema no Estado;
- 5- Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência.





**Compete aos Órgãos Públicos :**

- 1- utilizar as informações geradas pelo SIPIA como subsídio para o -planejamento e execução das Políticas no Setor.

**Compete à Universidade e ONG's**

- 1- colaborar tecnicamente o processo de capacitação de Conselhos Tutelares no uso do Sistema;
- 2- manter o modelo de dados do Núcleo Básicos Brasil, de informações SIPIA, sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes;
- 3- participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

**Compete ao Setor de Informática do Estado**

- 1- gerenciar sob a orientação da Administração Central, do sistema no Ministério da Justiça, a operação, manutenção e o desenvolvimento do Sistema e da Rede de Telecomunicações;
- 2- coordenar a capacitação dos Conselheiros Tutelares no uso do computador e do Software SIPIA;
- 3- sugerir a Administração Geral do Sistema, no Ministério da Justiça elementos para aprimoramento do Sistema em sua implantação e funcionamento;
- 4- intermediar a instalação do projeto físico do Sistema entre o nível estadual e o municipal;
- 5- implantar mediante contrato a rede física do sistema, a capacitação dos conselheiros tutelares, oferecendo suporte técnico à rede instalada.
- 6- Participar das reuniões de trabalho do Núcleo de Referência SIPIA.

**Cláusula Quinta - da AVALIAÇÃO**

A avaliação do desenvolvimento do SIPIA será feita semestralmente sob a responsabilidade conjunta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

**Cláusula Sexta - DO PRAZO**

O presente Protocolo de Cooperação Terá prazo de vigência de 02 (dois) anos .

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir o pactuado mediante aviso prévio aos demais de no mínimo 90 dias.

São Paulo,





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

**Secretaria Nacional dos  
Direitos Humanos**

---

**Secretaria de Assistência  
e Desenvolvimento Social**

---

**Presidente da PRODESP**

---

**Secretario de Segurança Pública**

---

**Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania**

---

**Presidente do  
CONDECA-SP**

---

**Reitor da PUC/SP**

---

**Presidente FEDDCA/SP**

---

**Coordenador da Associação dos  
Conselhos Tutelares do Estado  
de São Paulo**

